





membros se estavam aptos a votar e com a aprovação, assinar naquele momento, sendo a ata aprovada por unanimidade de seus membros e assinada. A presidente comunicou aos membros do falecimento do Defensor Público aposentado José Altair Pereira Pinto, conhecido como Barzinho, na Cidade de Campina Grande, prestando as condolências aos familiares. A Presidente passou para o 2º item da pauta, apreciação dos Processos de Promoção de Vacância da categoria DP III para DP IV, conforme Edital 008/2023, com a votação por merecimento aos Defensores Públicos que requereram e estão no terço da lista de antiguidade, conforme apuração dos votos, restou o seguinte resultado: 07 (sete) votos para Argemiro Queiroz de Figueiredo, 06 (seis) votos para Manfredo Estevam Rosenstok, 04 (quatro) votos para Luzia Aparecida Cavalcanti Silva, 03 (três) votos para Gizelda Gonzaga de Moraes, 01 (voto) para Cláudio de Souza Barreto e Risalba Cavalcanti de Lima, e para Antônio Alberto Costa Batista nenhum voto, ficando formada a lista tríplex da seguinte forma: Argemiro Queiroz de Figueiredo, Manfredo Estevam Rosenstock e Luzia Aparecida Cavalcanti Silva, pela escolha da Presidente, o Defensor Público Argemiro Queiroz de Figueiredo ascende para o quadro de DP IV pelo critério de merecimento. A Presidente passou a palavra para o Conselheiro Enriquimar Dutra da Silva, que irá relatar por antecipação de pauta os processos do Defensor Público Antonio Nery de Luna Freire de n°s 3305/3501/3531-2023 e também um requerimento, motivo pelo qual, ter que se ausentar da reunião para ir ao velório do Defensor Público aposentado já citado supra; a Presidente informa os membros presentes que passa a condução da reunião para o Subdefensor Público Institucional Ricardo José Costa Souza Barros, se ausentando da mesa de reunião juntamente com o Corregedor, pois, a Presidente e o Corregedor fazem parte nos processos a serem apreciados; o Subdefensor Público Institucional assume então a presidência interina e a condução dos trabalhos, passou a palavra ao conselheiro relator, que após lido seu 1º voto referente ao Processo 3305/2023, onde o defensor Público requerente pede a declaração de nulidade da decisão que indeferiu o pedido liminar decidida pelo próprio relator em sessão anteriormente realizada, referente ao requerimento de abertura de sindicância realizado em outro processo, relata da seguinte forma; "que o pedido de liminar já foi analisado no requerimento anterior, não havendo o que se falar em reforma da decisão, opina e vota pelo indeferimento do pedido e seu conseqüente arquivamento".

TUB

B

P

M

MS

A



Quanto a Relatoria do 2º Processo nº 3501/2023, que pede nomeação cumulativa junto ao CSE ou CEA-Sousa, em virtude de suposta perseguição da então Coordenadora Berthezene Cunha Lima Martins, relata que; "trata-se de atribuição de caráter discricionário da gestão daquele que exerce a função de defensor Público Geral, votando pelo indeferimento do pedido de nomeação". Na Relatoria do 3º Processo de nº 3531/2023, em que o Defensor requerente pede a nomeação cumulativa junto aos Grupos reflexivos de homens autores de violência doméstica, relata que: "ressalta que já é o terceiro pedido de nomeação do mesmo requerente, cada um para uma lotação distinta, opinando e votando pelo indeferimento do requerimento de nomeação cumulativa". O relator por fim, relata o requerimento que pede abertura de sindicância contra a Defensora Pública Geral, o Corregedor Geral e a Coordenadora Berthezene da Cunha Lima Martins, "que também opina e vota pelo indeferimento do pedido de designação em segunda substituição, bem como pelo indeferimento do pedido de abertura de sindicância contra os membros já citados, por ausência de justa causa apresentada para tal motivo, desta forma, É COMO RELATA TODOS OS PROCESSOS E DEVOLVE PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR". O Subdefensor institucional presidindo os trabalhos, observado as decisões do relator, informou que todos os pedidos do Defensor Público Antonio Nery de Luna Freire foram indeferidos pelo relator; presente a reunião e pleiteando pela palavra, concedida pelo Subdefensor Institucional, o Defensor Público presente Antonio Nery de Luna Freire, "parabeniza o Conselho Superior pela exclusão dos réus em seus pedidos nos processos relatados, e afirma que foi o responsável pela criação do núcleo da criança e do adolescente nos anos 2018 e hoje nós temos o núcleo especial de proteção a infância e juventude que foi iniciado pelos primeiros passos, foi demitido do CEA por whatsapp pelo Corregedor, e que a ordem foi dada pela DPG, sentiu-se atacado, e após ampla explanação, o requerente finaliza, desejando aos membros do Conselho um feliz natal e um feliz ano novo e requer que seja dado continuação ao processo de sindicância"; O Subdefensor Institucional na condução dos trabalhos deferiu a palavra a Defensora Pública Iricelma Bezerra Cavalcante de Albuquerque, Coordenadora da Coordenação Administrativa de Acompanhamentos aos Defensores Públicos nas Varas e Comarcas, apresentou 12 unidades judiciais ao Defensor Público Antonio Nery de Luna Freire, para atuação, sendo escolhida pelo Defensor Antonio Nery a Comarca de Patos, mas pediu em seguida a revogação da designação, posteriormente pediu para atuar na comarca de Campina Grande, sendo designado para

maioria  
RUB

RUB

RUB  
RUB

RUB

see

RUB



janeiro/2024, mas o mesmo pediu férias, e a Coordenação não tinha justificativa para designar em dezembro se o mesmo iria tirar suas férias em janeiro. O Subdefensor institucional esclarece ao Corregedor Geral, que abriu sustentação oral para o referido Defensor Público por ser parte e estar presente na reunião. O Corregedor Geral requereu a palavra ao Subdefensor Institucional por ter sido citado na sustentação oral do Defensor Público Antonio Nery de Luna Freire, o Subdefensor Institucional decide que; diante dos novos fatos apresentados em virtude do alegado, e que o Corregedor Geral ausentou-se da mesa do Conselho Superior, em se abstendo da apreciação dos citados processo, e principalmente, preservando pela legalidade na condução dos trabalhos, observado o direito de defesa e livre manifestação e sendo tal situação fática extra regimentar, submete a matéria aos senhores Conselheiros presentes, para suas respectivas manifestações individuais sobre o pedido da concessão da palavra ao Corregedor Geral a fim de manifestar-se sobre os fatos em que foi citado pelo requerente Antonio Nery de Luna Freire, seguindo a ordem seqüencial; Iniciando pela Conselheira Monaliza Maelly Fernandes Montenegro que entende pelo deferimento da palavra ao Corregedor, seguindo o mesmo entendimento para as demais conselheiras, Ryveka Campos Martins Bronzeado, Waldelita De Lourdes da Cunha Farias Rodrigues e Maria de Fátima de Souza Dantas; Decidida a matéria, o Subdefensor condutor dos trabalhos informa que por unanimidade dos membros presentes na mesa, que o Corregedor poderá se expressar sobre os fatos em que foi citado abordados pelo Defensor Público Antonio Nery de Luna Freire, em tempo, adianta o Subdefensor Institucional que o relator Conselheiro Enriquimar Dutra da Silva também votou pela participação do Corregedor no mesmo sentido, assim, cumprindo a determinação deste Conselho, é dada a palavra ao Corregedor Geral pelo mesmo tempo concedido ao requerente, o corregedor na sua defesa, disse " que em contato com ao DP Antonio Nery de Luna Freire dia 18/04 pela ferramenta de whatsapp, escreveu: bom dia, foi designado o Defensor Público Otávio Sarmiento, o colega esta desobrigado ao encargo, em resposta ele escreveu: Dr Corinho me ajude, pois sua palavra é definitiva...", após a explanação do Corregedor Geral, o Subdefensor Institucional informou que, quanto à matéria exposta em discussão, submete aos conselheiros para votação, A conselheira Monaliza Maelly Fernandes Montenegro entende por negar ao pedido de diligência do Corregedor e acompanha integralmente o voto do relator; A conselheira Ryveka Campos Martins Bronzeado

sem



entende que não tem mais momento para solicitar diligências, nem fato novo a acrescentar, acompanha então o relator, mas, acrescenta em seu voto o prosseguimento dos fatos e denúncias no Processo Administrativo; Waldelita De Lourdes da Cunha Farias Rodrigues entende que não tem mais momento para diligência, acompanha o relator e opina pelo prosseguimento dos fatos e denúncias no Processo Administrativo; Maria de Fátima de Souza Dantas entende pela negativa do pedido de diligência do Corregedor, e acompanha o relator; Por unanimidade o Conselho Superior acompanha o relator na questão de mérito, ou seja, entendem pelo indeferimento de todos os pedidos constantes dos processos de autoria do Defensor Público Antonio Nery de Luna Freire, como também, pelo indeferimento do pedido de diligências, contudo, as Conselheiras Dra. Riveka e Dra. Waldelita, acrescentam em seus votos que devem ser apuradas as denúncias e fatos com o prosseguimento do processo administrativo; após a conclusão da votação, o Defensor Público Antonio Nery de Luna Freire invoca sobre "questão de Fato" que foram abordadas, sendo indagadas pelo Subdefensor Institucional quais seriam estas questões de fato, que, após breve manifestação do requerente, não foram consideradas, dando o Subdefensor Institucional por encerrada definitivamente a votação; O Subdefensor Institucional, concluindo os julgamentos dos citados processos devolve a condução dos trabalhos a Presidente para dar continuidade a sessão, após dado encerrado a relatoria dos processos em questão citados acima. A Presidente agradece ao Subdefensor Institucional pela excelente condução da reunião, considerando a complexidade da matéria abordada; Continuando a pauta, o 3º item, a Presidente apresenta Resolução que fixa o valor do auxílio-alimentação instituído no Art. 16 da Lei Complementar nº 175/2022, indaga aos membros se estão de acordo com a resolução, após algumas ponderações, foi aprovado por unanimidade de seus membros. Dando seguimento a pauta, apresentado pela Presidente o item 4, a Resolução que regulamenta o auxílio-alimentação previsto no(s) Art.(s) 101,VI e 113 da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 169/2021; após algumas ponderações foi aprovada por unanimidade de seus membros. A Presidente apresentou a planilha do Plano Anual de Contratações para o ano 2024 da DPPB, do item 5º da pauta; após algumas explicações do servidor Glaúcio Sales Barbosa, os membros do Conselho Superior aprovaram por unanimidade. Nos Demais assuntos, a Presidente apresentou o processo nº 3553/2023 que trata da Permuta das Defensoras Públicas Conceição de Lourdes Borborema Arcoverde e Luzia

Marcos  
PUB

u  
B-

B

A

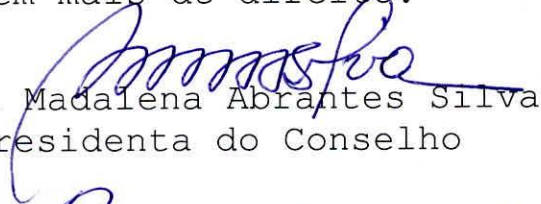
mes

1

B





Aparecida Cavalcanti Silva, que foi apreciado e aprovado pelos seus membros; apresentou também o processo n. 3578/2023 da Defensora Pública Nadja Soares Baia para distribuição de relatoria, conforme listagem, recaindo para a conselheira da vez Maria de Fátima Souza Dantas; a Presidente apresenta outros Processos n°3489-3287-3315/2023 do Defensor Público Philippe Manguiera de Figueiredo, para distribuição da relatora seguinte conselheira Monaliza Maelly Fernandes Montinegro; que alegou não ter parcialidade para relatar, pois, participa também da equipe do júri; a Presidente aceitou sua justificativa e passou para o próximo relator da vez, o Subdefensor Institucional Ricardo José Costa Souza Barros. A Presidente agradece a todos, desejando Boas Festas. Vencida a pauta e sem mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que será assinada pela senhora Presidente, pelos senhores Conselheiros e por mim, Araújo Maria Auxiliadora Targino de Araújo, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública, e por quem mais de direito.

  
Maria Madalena Abrantes Silva  
Presidenta do Conselho


  
Ricardo José Costa Souza Barros  
Subdefensor Público-Geral Institucional

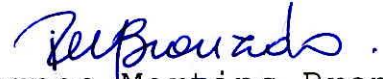
  
Coriolano Dias de Sá Filho  
Corregedor-Geral


  
Waldelita De Lourdes da Cunha Farias Rodrigues  
Membro

  
Maria de Fátima de Souza Dantas  
Membro

  
Enriquimar Dutra da Silva  
Membro

  
Monaliza Maelly Fernandes Montinegro  
Membro

  
Ryveka Campos Martins Bronzeado  
Membro

  
Maria do Céu Cavalcanti Palmeira  
Ouvidora

Representante da Associação dos Defensores Públicos

